



SENADO FEDERAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 853, DE 2018

Reabre o prazo para opção pelo regime de previdência complementar de que trata o § 7º do art. 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da medida provisória
- Legislação citada
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/e759cb7b-16bf-47bf-b2c0-a99e0ac941b7>
- PAR 1/2018
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/9e54827c-2a1b-43fa-8dbd-416382922f18>
- Nota técnica
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/3dd60553-35ad-4139-95fa-8527c857fc76>
- Sinopse de tramitação na Câmara
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;.proposicoesWeb2?idProposicao=2183957&ord=1&tp=completa



[Página da matéria](#)

Reabre o prazo para opção pelo regime de previdência complementar de que trata o § 7º do art. 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica reaberto até 29 de março de 2019 o prazo para opção pelo regime de previdência complementar de que trata o § 7º do art. 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012.

Parágrafo único. O exercício da opção de que trata o *caput* deste artigo é irrevogável e irretratável, e não será devida pela União e por suas autarquias e fundações públicas qualquer contrapartida referente ao valor dos descontos já efetuados sobre a base de contribuição acima do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º O direito ao benefício especial de que trata o art. 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, será assegurado aos servidores que realizarem a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição Federal, inclusive em caso de prorrogações e de reaberturas de prazos posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de fevereiro de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- parágrafo 16 do artigo 40

- artigo 62

- Lei nº 12.618, de 30 de Abril de 2012 - LEI-12618-2012-04-30 - 12618/12

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2012;12618>

- artigo 3º

- parágrafo 7º do artigo 3º

- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2018;853

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2018;853>

MPV Nº 853/2018	
Publicação no DOU	26/09/2018
Designação da Comissão	-
Instalação da Comissão	
Emendas	Até 02/10/2018 *
Prazo na Comissão	**
Remessa do processo à CD	-
Prazo na CD	até 23/10/2018 (até o 28º dia)
Recebimento previsto no SF	23/10/2018
Prazo no SF	de 24/10/2018 a 06/11/2018 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	06/11/2018
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	de 07/11/2018 a 09/11/2018 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	10/11/2018 (46º dia)
Prazo final no Congresso	24/11/2018 (60 dias)
⁽¹⁾ Prazo final prorrogado	05/03/2019
⁽¹⁾ Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 69, de 2018 - DOU (Seção 1) de 12/11/2018.	
*As emendas serão aceitas até o próximo dia útil subsequente quando o prazo final recair em sábado, domingo ou feriado.	
** Declaração incidental de inconstitucionalidade do <i>caput</i> do art. 5º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, com eficácia <i>ex nunc</i> - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 - DOU de 16/3/2012. Lida a comunicação do Supremo Tribunal Federal ao Congresso Nacional na sessão do SF de 15 de março de 2012, e feita a comunicação à Câmara dos Deputados por meio do Ofício nº 102, de 2012-CN.	

MPV Nº 853/2018	
Votação na Câmara dos Deputados	13/02/2019
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	